



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2024

DATA:01/08/2024

PROCEDIMENTO LICITATORIO N° 106/2024

CONTRADO:AGROPECUARIA LARANAJAL LTDA

CNPJ/MF:28.682.393/0001-80

VALOR:R\$21.936,16(Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

05
236 Pava



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 12 /2024	DATA: 22/07/2024
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em produtos de inseminação artificial.	
JUSTIFICATIVA: Os itens serão utilizados no programa de inseminação artificial do município, onde serão utilizados nos melhoramentos genético, maior produção leiteira, controle de doenças, aumento de taxa de reprodutividade e promover maior incentivo de pequenos produtores rurais a ingressarem na produção leiteira, visando suprir a necessidade da secretaria da Agricultura.. Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Protocolo Nº.....2183..... Em.....24/07/24..... Kelly Quaresma Nivaldo de Oliveira Marques Secretário da Agricultura	



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000002

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DA AGRICULTURA.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para inseminação artificial. Destinado a atender o departamento Obras e Urbanismo pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Os itens serão utilizados no programa de inseminação artificial do município, onde serão utilizados nos melhoramentos genético, maior produção leiteira, controle de doenças, aumento de taxa de reprodutividade e promover maior incentivo de pequenos produtores rurais a ingressarem na produção leiteira.

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para o departamento de Obras e Urbanismo do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para inseminação artificial pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000003

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para inseminação artificial – para atender a demanda da Secretaria da Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria da Agricultura, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade, bem como o contrato anterior 32/2021.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	und	1000
2.	AVENTAL BRANCO 100X70	und	12
3.	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	pct	5
4.	BASTÃO DE CERA	und	100



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000004

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.	BIOSTROGEN 100ML	und	10
6.	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	und	20
7.	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	und	20
8.	CRONI CIP 100ML	und	10
9.	CRONIBEN 100ML	und	20
10.	FOSFOSAL 500 ML	und	10
11.	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10
12.	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100
13.	REPRO ONE 0,5GR	und	50
14.	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	und	100
15.	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	und	500

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **21.936,16**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 21.936,16 (vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA CNPJ:03.677.039/0004-89

AMANDA TEIGÃO MULLER- PESHOP CNPJ: 11.530.358/0001-42

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA CNPJ:28.682.393/0001-80

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000005

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados diversos serviços no município: a compra dos materiais listados aumentara a produção leiteira do município beneficiando grande quantidade de famílias rurais onde a principal renda vem devido a venda do leite para laticínios do município.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria da Agricultura do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 22 de julho de 2024.

CLEMILTON DA SILVA MACHADO

Aux. Administrativo



Termo de Referência 01/2024

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de empresas especializada no fornecimento de produtos para inseminação artificial para a secretaria da Agricultura, no período de 12 meses

1.2 Objeto: Os itens serão utilizados no programa de inseminação artificial do município, onde serão utilizados nos melhoramentos genético, maior produção leiteira, controle de doenças, aumento de taxa de reprodutividade e promover maior incentivo de pequenos produtores rurais a ingressarem na produção leiteira.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	und	1000
2.	AVENTAL BRANCO 100X70	und	12
3.	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	pct	5
4.	BASTÃO DE CERA	und	100
5.	BIOSTROGEN 100ML	und	10
6.	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	und	20
7.	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	und	20
8.	CRONI CIP 100ML	und	10
9.	CRONIBEN 100ML	und	20
10.	FOSFOSAL 500 ML	und	10
11.	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10
12.	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100
13.	REPRO ONE 0,5GR	und	50
14.	Bota PVC sola amarela cm sf	und	20



2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 01/2024 – Secretaria da Agricultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para inseminação artificial para atender a demanda da Secretaria da Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de empresas especializadas em produtos para inseminação artificial pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Os bens objeto aqui referidos estão dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 15 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);



7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	() Por lote	(x) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação de empresa especializada em produtos para inseminação artificial é de R\$21.936,16 (vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.



9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da médidos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

A) CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA CNPJ:03.677.039/0004-89

B) AMANDA TEIGÃO MULLER- PESHOP CNPJ: 11.530.358/0001-42

C) AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA CNPJ:28.682.393/0001-80

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.20 Objeto será recebido:

10.2.1 - em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria da Agricultura para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$21.936,16 (vinte e um mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)., baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.



EQUIPE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Integrante Técnico
Matrícula/RF

Integrante da Requisitante
Clemilton da Silva Machado
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 22 de Julho de 2024.

Nivaldo de Oliveira Marques
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

000014

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA

CNPJ: 28.682.393/0001-80.

ENDEREÇO: Travessa Manoel Guedes, s/n, centro, Laranjal-PR.

TELEFONE: 42 99950-5093.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1.	BIOESTROGEN 100 ML	UND	10	R\$34,85	R\$348,50
2.	REPRO ONE 0,5GR	UND	50	R\$134,75	R\$6.737,50
3.	LUVA TOQUE DESCARTÁVEL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/25	UND	100	R\$21,80	R\$2.180,00
4.	CRONI CIP 100ML	UND	10	R\$32,45	R\$324,50
5.	CRONIBEN 100 ML	UND	20	R\$149,80	R\$2.996,00
6.	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP/P/M/G) DESE CX C/100 DESCARTÁVEL	UND	10	R\$34,75	R\$347,50
7.	FOSFOSAL 500 ML	UND	10	R\$268,50	R\$2.685,00
8.	BASTÃO DE CERA	UND	100	R\$18,80	R\$1.880,00
9.	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL 1 UM	UND	1000	R\$0,16	R\$160,00
10.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ BICO DESCARTÁVEL	UND	100	R\$0,70	R\$70,00
11.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA DESCARTÁVEL	UND	500	R\$0,45	R\$225,00
12.	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12	R\$59,50	R\$714,00
13.	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	UND	20	R\$69,60	R\$1.392,00
14.	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F	UND	20	R\$79,50	R\$1.590,00
15.	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, PCT C/50	PCT	5	R\$29,65	R\$148,25
				VALOR TOTAL	R\$21.798,25

Maycon Lopes Simioni
MAYCON LOPES SIMIONI

28.682.393/0001-80

Insc.Est.:9078472259

Eucalips Laranjal

Av Paraná - Centro - 275-000

LARANJAL - PR

000015

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Amanda Teigas Müller - Petshop
 11530 35810001-42
 Rua 15 de novembro, 434 Palmitas
 042 99137 3913 / 042 3657 1247

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1.	BIOESTROGEN 100 ML	UND	10	39,20	392,00
2.	REPRO ONE 0,5GR	UND	50	156,46	7823,25
3.	LUVA TOQUE DESCARTÁVEL ESPECIAÇP FLRX 80 EM PET 25 UNI	UND	100	20,39	2039,80
4.	CRONI CIP 100ML	UND	10	40,46	404,60
5.	CRONIBEN 100 ML	UND	20	167,86	3357,20
6.	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP P M G) DESE CX 100 UNI DESCARTÁVEL	UND	10	39,20	392,00
7.	FOSFOSAL 500 ML	UND	10	319,80	3198,02
8.	BASTÃO DE CÉRA	UND	100	15,66	1566,60
9.	AGULHA 40X12 DESCART. 1 UM	UND	1000	0,21	210,00
10.	SERINGA DESCART 10 ML C/BICO DESCARTÁVEL	UND	100	0,84	84,00
11.	SERINGA DESCART 3 ML C/ AGULHA DESCAT,	UND	500	0,67	335,00
12.	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12	11,50	138,02
13.	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	UND	20	54,00	1080,00
14.	BOTA PVC SOLA AMARELA CM SF	UND	20	45,90	918,00
15.	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, PCT COM 50 UND	PCT	5	28,00	140,00

22.076,80.

Assinatura e carimbo do responsável

Dr. Amanda Teigas Müller
 Médica Veterinária
 CRMV 09212 PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA
 CNPJ: 03.677.039/0004-89
 ENDEREÇO: RUA MOISÉS LUPION Nº 1.100 – CENTRO
 TELEFONE: 42 9 84071102

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1.	BIOESTROGEN 100 ML	UND	10	35,00	350,00
2.	REPRO ONE 0,5GR	UND	50	135,00	6.750,00
3.	LUVA TOQUE DESCARTÁVEL ESPECIAÇP FLRX 80 EM PET 25 UNI	UND	100	21,90	2.190,00
4.	CRONI CIP 100ML	UND	10	32,50	325,00
5.	CRONIBEN 100 ML	UND	20	150,00	3.000,00
6.	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP P M G) DESE CX 100 UNI DESCARTÁVEL	UND	10	35,00	350,00
7.	FOSFOSAL 500 ML	UND	10	269,00	2.690,00
8.	BASTÃO DE CERA	UND	100	18,90	1.890,00
9.	AGULHA 40X12 DESCART. 1 UM	UND	1000	0,20	200,00
10.	SERINGA DESCART 10 ML C/BICO DESCARTÁVEL	UND	100	0,75	75,00
11.	SERINGA DESCART 3 ML C/ AGULHA DESCAT,	UND	500	0,50	250,00
12.	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12	59,90	718,80
13.	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	UND	20	69,90	1.398,00
14.	BOTA PVC SOLA AMARELA CM SF	UND	20	79,90	1.598,00
15.	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, PCT. COM 50 UND	PCT	5	29,90	149,50

Diogo Zuconelli
 Gerente: Diogo Zuconelli
 Assinatura: Diogo Zuconelli

03.677.039/0004-89
 CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA

21.934,30



Ofício 39/2024 - GAB

Palmital PR, 22/07/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de agricultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 141/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000018

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
141	Aquisição de Material	01	22/07/2024	15
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	80/2024		
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição				
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

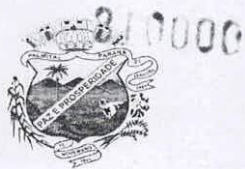
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.608.2001-1029 Encargos PIASTEC - Programa Municipal de Inseminação Artificial				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.18.00 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO				
	01350 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
037809	BIOSTROGEN 100ML	UND	10,00	34,85	348,50
037810	REPRO ONE 0,5GR	UND	50,00	134,75	6.737,50
037811	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	21,80	2.180,00
037812	CRONI CIP 100ML	UND	10,00	32,45	324,50
037813	CRONIBEN 100ML	UND	20,00	149,80	2.996,00
037814	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	34,75	347,50
037815	FOSFOSAL 500 ML	UND	10,00	268,50	2.685,00
037816	BASTÃO DE CERA	UND	100,00	18,80	1.880,00
037817	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	UND	1.000,00	0,16	160,00
037818	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UND	100,00	0,70	70,00
037819	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	UND	500,00	0,45	225,00
037820	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12,00	59,50	714,00
037821	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	69,60	1.392,00
037822	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	79,50	1.590,00
037823	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	PCT	5,00	29,65	148,25
Total da dotação					21.798,25
TOTAL					21.798,25
TOTAL GERAL					21.798,25

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.608.2001.1029 21.798,25
Cod 01350 - Fonte 00000 G.Fonte E 21.798,25



Município de Palmital
Solicitação 141/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária





Município de Palmital

Solicitação 141/2024

000019

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
141	Aquisição de Material	01	22/07/2024	15
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	80/2024		
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037809	BIOSTROGEN 100ML	UND	10,00	34,85	348,50
037810	REPRO ONE 0,5GR	UND	50,00	134,75	6.737,50
037811	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	21,80	2.180,00
037812	CRONI CIP 100ML	UND	10,00	32,45	324,50
037813	CRONIBEN 100ML	UND	20,00	149,80	2.996,00
037814	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	34,75	347,50
037815	FOSFOSAL 500 ML	UND	10,00	268,50	2.685,00
037816	BASTÃO DE CERA	UND	100,00	18,80	1.880,00
037817	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	UND	1.000,00	0,16	160,00
037818	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UND	100,00	0,70	70,00
037819	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	UND	500,00	0,45	225,00
037820	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12,00	59,50	714,00
037821	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	69,60	1.392,00
037822	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	79,50	1.590,00
037823	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	PCT	5,00	29,65	148,25
				TOTAL	21.798,25
				TOTAL GERAL	21.798,25

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000020

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 141/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

- MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

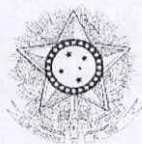
ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

ASS: _____.

000021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 28.682.393/0001-80

Certidão nº: 52074760/2024

Expedição: 29/07/2024, às 10:59:21

Validade: 25/01/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 28.682.393/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.682.393/0001-80
Razão Social: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA
Endereço: TV MANOEL GUEDES CARVALHO SN / CENTRO / LARANJAL / PR /
85275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804404966483870

Informação obtida em 29/07/2024 11:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000023



Município de Laranjal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjal, 29 de Julho de 2024

NEGATIVA Nº: 300/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHXJ2QE55T4X4X9QC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9911561	28.682.393/0001-80	907.84722-59	650

ENDEREÇO

TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, S/N - CENTRO - null Laranjal - PR CEP: 85275000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

DIRETOR DO DEPTO

Emitido por: VILSON BRASIL NASCIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA**
CNPJ: **28.682.393/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:44 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025. /

Código de controle da certidão: **873A.0616.0BA7.42B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034092834-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.682.393/0001-80**

Nome: **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**CNPJ: 28.682.393/0001-80****NIRE: 41208877073****000026****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, maior, empresário, natural de Terra Nova do Norte – MT, nascido em 18/06/1991, portador do CPF 070.805.019-03 e RG 10.065.395-8 – SSP/PR, CNH com registro nº 04741176374, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 619, Centro, município de Laranjal/PR, CEP 85.275-000; **ÚNICO SÓCIO** da Sociedade Empresária **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ 28.682.393/0001-80 e constituída na Junta Comercial do Paraná sobre NIRE 41208877073 em seção de 20/09/2017, com sede e foro na Rua Travessa Manoel Guedes Carvalho, sn, Centro, município de Laranjal/PR CEP 85.275-000, **RESOLVE** na forma da Lei, alterar, seu Contrato Social e demais alterações, conforme **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS: Ingressa na Sociedade a sócia **LAUDELINA LOPES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Palmital/PR, nascida em 25/06/1964, portadora do RG nº 3.872.251-4 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 495.750.909-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 619, Centro, município de Laranjal – PR, CEP 85.275-000.

CLÁSULA SEGUNDA- DO CAPITAL SOCIAL. O sócio **MAYCON LOPES SIMIONI** já qualificado, transfere por venda direta e irrestrita 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) parte integrante do capital total da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em favor da sócia **LAUDELINA LOPES**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude das modificações havidas, o capital social da empresa passa a ser distribuído da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	%	QUOTAS	QUOTA UN	CAPITAL R\$
MAYCON LOPES SIMIONI	95%	190.000	1,00	190.000,00
LAUDELINA LOPES	5%	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	100%	200.000	1,00	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **LAUDELINA LOPES**, já qualificada, com poderes para representar e utilizar **ISOLADAMENTE** de forma legal o nome empresarial da sociedade, podendo praticarem todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sendo **VEDADO** a alienação ou a oneração de bens imóveis pertencentes a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**CNPJ: 28.682.393/0001-80****NIRE: 41208877073****000027****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em razão das modificações contratuais havidas, resolvem CONSOLIDAR o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA****CNPJ: 28.682.393/0001-80****NIRE: 41208877073****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, maior, empresário, natural de Terra Nova do Norte – MT, nascido em 18/06/1991, portador do CPF 070.805.019-03 e RG 10.065.395-8 – SSP/PR, CNH com registro nº 04741176374, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 619, Centro, município de Laranjal/PR, CEP 85.275-000; **LAUDELINA LOPES**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Palmital/PR, nascida em 25/06/1964, portadora do RG nº 3.872.251-4 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 495.750.909-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 619, Centro, município de Laranjal – PR, CEP 85.275-000. ÚNICOS SÓCIOS da Sociedade Empresária **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ 28.682.393/0001-80 e constituída na Junta Comercial do Paraná sobre NIRE 41208877073 em seção de 20/09/2017, com sede e foro na Rua Travessa Manoel Guedes Carvalho, sn, Centro, município de Laranjal/PR CEP 85.275-000. RESOLVE na forma da Lei, alterar, adequar e CONSOLIDAR seu Contrato Social e demais alterações, conforme CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade terá sua sede e foro em Travessa Manoel Guedes Carvalho, sn, Centro, município de Laranjal/PR CEP 85.275-000

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA

CNPJ: 28.682.393/0001-80

NIRE: 41208877073

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000028

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital próprio para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista de madeira; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (resfriadores) minimercados, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de monitoramento de sistemas de segurança de eletrônico. Serviços Especializados para construção.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando da seguinte forma distribuído:

QUADRO SOCIETÁRIO	%	QUOTAS	QUOTA UN	CAPITAL R\$
MAYCON LOPES SIMIONI	95%	190.000	1,00	190.000,00
LAUDELINA LOPES	5%	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	100%	200.000	1,00	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A Sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2017 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**CNPJ: 28.682.393/0001-80****000029****NIRE: 41208877073****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAUDELINA LOPES**, já qualificada, com poderes para representar e utilizar **ISOLADAMENTE** de forma legal o nome empresarial da sociedade, podendo praticarem todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sendo **VEDADO** a alienação ou a oneração de bens imóveis pertencentes a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a qualquer período subsequente, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotista, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA DE PRÓ LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**000030****CNPJ: 28.682.393/0001-80****NIRE: 41208877073****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Palmital – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e acordado, data lavra e assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 17 de junho de 2024.

MAYCON LOPES SIMIONI

SÓCIO

CPF: 070.805.019-03

LAUDELINA LOPES

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 495.750.909-34



000031

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07080501903	MAYCON LOPES SIMIONI
49575090934	LAUDELINA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 11:39 SOB Nº 20244300038.
PROTOCOLO: 244300038 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408506119. CNPJ DA SEDE: 28682393000180.
NIRE: 41208877073. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


000032

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

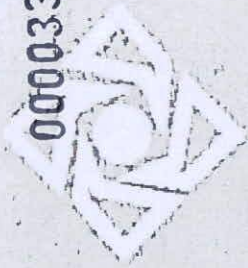
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.682.393/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2017	
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA LARANJAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUCALPITOS LARANJAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUÁRIO TV MANOEL GUEDES CARVALHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYYCONLOPES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9138-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 11:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

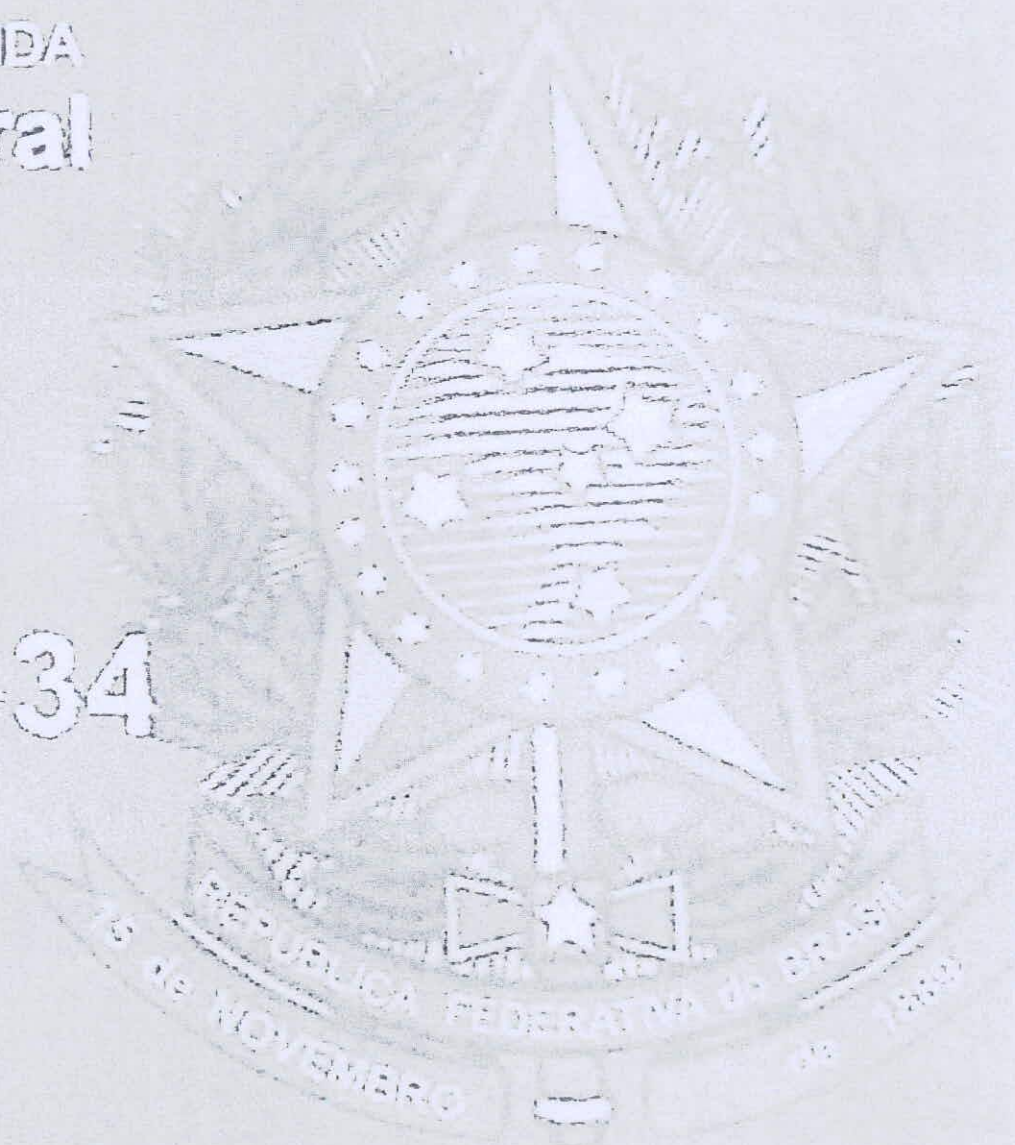
495.750.909-34

Nome

LAUDELINA LOPES

Nascimento

25/06/1964



000034



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.872.251

CONTROLE

4

NOME

LAUDELINA LOPES

FILIAÇÃO

JOAO MARIA PULISENO LOPES

OLALINA MESSIA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO

25/06/1964

NATALIDADE

PALMITA/PR

CURITIBA - PARANÁ

04/01/1983

ARION NICZ RODA

DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Paula Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000035

CONTINUA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.682.393/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2017
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA LARANJAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV MANDEL GUEDES CARVALHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYYCONLOPES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9138-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000036

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 11:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA ME
CNPJ: 28.682.393/0001-80
Local da Sede: Laranjal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 31 de julho de 2024

Hugo Henrique Mazur
Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

01/08/2024

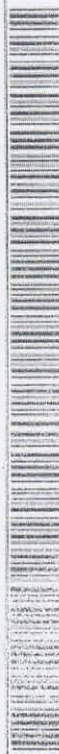
Ass. _____

P/USO INTERNO

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider
Divonizir Frider





PARECER Nº 336/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024- LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 39/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000039

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2022.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de receber o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000040

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fis. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000041

estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 75 da lei 14.133/2022, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:



Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, está Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2022.

Palmital-PR, 01 de agosto de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	UND	1.000,00	0,16	160,00
1	2	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12,00	59,50	714,00
1	3	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	PCT	5,00	29,65	148,25
1	4	BASTÃO DE CERA	UND	100,00	18,80	1.880,00
1	5	BIOSTROGEN 100ML	UND	10,00	34,85	348,50
1	6	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	69,60	1.392,00
1	7	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	79,50	1.590,00
1	8	CRONI CIP 100ML	UND	10,00	32,45	324,50
1	9	CRONIBEN 100ML	UND	20,00	149,80	2.996,00
1	10	FOSFOSAL 500 ML	UND	10,00	268,50	2.685,00
1	11	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	34,75	347,50
1	12	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	21,80	2.180,00
1	13	REPRO ONE 0,5GR	UND	50,00	134,75	6.737,50
1	14	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UND	100,00	0,70	70,00
1	15	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	UND	500,00	0,45	225,00
TOTAL						21.798,25

VALOR: R\$ 21.798,25 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias



000044

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.


CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA CNPJ: 28.682.393/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1350	05.002.20.608.2001.1029	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/08/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº108/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.682.393/0001-80.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/08/2024


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2024, Dispensa de Licitação nº 39/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 39/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.682.393/0001-80

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palmital - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 39/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18167-6 AGROPECUARIA LARANJAL LTDA		CNPJ: 28.682.393/0001-80	Telefone: 42-984262403	Status: Classificado					
Email: mayconlopes@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								21.936,16	
001	37817 AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	UN	1.000,00	Classificado			0,19	190,00	*
002	37820 AVENTAL BRANCO 100X70	UN	12,00	Classificado			43,63	523,56	*
003	37823 BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	PCT	5,00	Classificado			29,18	145,90	*
004	37816 BASTÃO DE CERA	UN	100,00	Classificado			17,79	1.779,00	*
005	37809 BIOSTROGEN 100ML	UN	10,00	Classificado			36,35	363,50	*
006	37821 BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	UN	20,00	Classificado			64,50	1.290,00	*
007	37822 BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F	UN	20,00	Classificado			68,43	1.368,60	*
008	37812 CRONI CIP 100ML	UN	10,00	Classificado			35,14	351,40	*
009	37813 CRONIBEN 100ML	UN	20,00	Classificado			155,89	3.117,80	*
010	37815 FOSFOSAL 500 ML	UN	10,00	Classificado			285,77	2.857,70	*
011	37814 LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P.M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	Classificado			36,32	363,20	*
012	37811 LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	Classificado			21,36	2.136,00	*
013	37810 REPRO ONE 0,5GR	UN	50,00	Classificado			142,07	7.103,50	*
014	37818 SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UN	100,00	Classificado			0,76	76,00	*
015	37819 SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	UN	500,00	Classificado			0,54	270,00	*
VALOR TOTAL:							21.936,16		

000047



Município de Palmital - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 39/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18167-6 AGROPECUARIA LARANJAL LTDA		CNPJ: 28.682.393/0001-80	Telefone: 42-984262403	Status: Classificado				21.798,25	
Email: mayconlopes@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								21.798,25	
001	37817 AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM	UN	1 000,00	Classificado			0,16	160,00	*
002	37820 AVENTAL BRANCO 100X70	UN	12,00	Classificado			59,50	714,00	*
003	37823 BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50	PCT	5,00	Classificado			29,65	148,25	*
004	37816 BASTÃO DE CERA	UN	100,00	Classificado			18,80	1 880,00	*
005	37809 BIOSTROGEN 100ML	UN	10,00	Classificado			34,85	348,50	*
006	37821 BOTA BRANCA PVC CANO LONGO	UN	20,00	Classificado			69,60	1 392,00	*
007	37822 BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F	UN	20,00	Classificado			79,50	1 590,00	*
008	37812 CRONI CIP 100ML	UN	10,00	Classificado			32,45	324,50	*
009	37813 CRONIBEN 100ML	UN	20,00	Classificado			149,80	2 996,00	*
010	37815 FOSFOSAL 500 ML	UN	10,00	Classificado			268,50	2 685,00	*
011	37814 LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P,M,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	Classificado			34,75	347,50	*
012	37811 LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	Classificado			21,80	2 180,00	*
013	37810 REPRO ONE 0,5GR	UN	50,00	Classificado			134,75	6 737,50	*
014	37818 SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UN	100,00	Classificado			0,70	70,00	*
015	37819 SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL	UN	500,00	Classificado			0,45	225,00	*
VALOR TOTAL:								21.798,25	

000049

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	108/2024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500220608200110293390301800
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.798,25
Data Publicação Termo ratificação	01/08/2024

[Confirmar](#)

CPF: 77864476953 (Logout)

000050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA 40X12 DESCARTAVEL 1 UM	UND	1.000,00	0,16	160,00
1	2	AVENTAL BRANCO 100X70	UND	12,00	59,50	714,00
1	3	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/50	PCT	5,00	29,65	148,25
1	4	BASTÃO DE CERA	UND	100,00	18,80	1.880,00
1	5	BIOSTROGEN 100ML	UND	10,00	34,85	348,50
1	6	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	69,60	1.392,00
1	7	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS	UND	20,00	79,50	1.590,00
1	8	CRONI CIP 100ML	UND	10,00	32,45	324,50
1	9	CRONIBEN 100ML	UND	20,00	149,80	2.996,00
1	10	FOSFOSAL 500 ML	UND	10,00	268,50	2.685,00
1	11	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, PM,G DESE CX C/100 DESCARTAVEL	CX	10,00	34,75	347,50
1	12	LUVA TOQUE DESCARTAVEL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND	CX	100,00	21,80	2.180,00
1	13	REPRO ONE 0,5GR	UND	50,00	134,75	6.737,50
1	14	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UND	100,00	0,70	70,00
1	15	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVEL	UND	500,00	0,45	225,00
TOTAL						21.798,25

VALOR: R\$ 21.798,25 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA CNPJ: 28.682.393/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1350	05.002.20.608.2001.1029	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº108/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 28.682.393/0001-80. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

000051

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2024, Dispensa de Licitação nº 39/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 39/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.682.393/0001-80

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/08/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024	DATA: 01/08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2024	
CONTRATADO: AGROPECUÁRIA LARANJAL LTDA	
CNPJ: 28.682.393/0001-80	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 21.798,25 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DC39967E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA Nº 39/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PERNAMBUCO, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO Laranjal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 28.682.393/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAYCON LOPES SIMIONI, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 39/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 01/08/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 39/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	37817	AGULHA 40X12 DESCARTAVÉL 1 UM		UND	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 001 -	2	37820	AVENTAL BRANCO 100X70		UND	12,00	59,50	714,00
LOTE: 001 -	3	37823	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS PCT C/ 50		PCT	5,00	29,65	148,25
LOTE: 001 -	4	37816	BASTÃO DE CERA		UND	100,00	18,80	1.880,00
LOTE: 001 -	5	37809	BIOSTROGEN 100ML		UND	10,00	34,85	348,50
LOTE: 001 -	6	37821	BOTA BRANCA PVC CANO LONGO NUMERAÇÕES VARIADAS		UND	20,00	69,60	1.392,00
LOTE: 001 -	7	37822	BOTA PVC SOLA AMARELA CM S/F NUMERAÇÕES VARIADAS		UND	20,00	79,50	1.590,00
LOTE: 001 -	8	37812	CRONI CIP 100ML		UND	10,00	32,45	324,50
LOTE: 001 -	9	37813	CRONIBEN 100ML		UND	20,00	149,80	2.996,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

LOTE: 001 -	10	37815	FOSFOSAL 500 ML		UND	10,00	268,50	2.685,00
LOTE: 001 -	11	37814	LUVA LÁTEX PROF COM PÓ (PP, P.M.G DESE CX C/100 DESCARTAVEL		CX	10,00	34,75	347,50
LOTE: 001 -	12	37811	LUVA TOQUE DESCARTAVÉL ESPECIAL FLEX 80 EM PET C/ 25 UND		CX	100,00	21,80	2.180,00
LOTE: 001 -	13	37810	REPRO ONE 0,5GR		UND	50,00	134,75	6.737,50
LOTE: 001 -	14	37818	SERINGA 10ML C/ AGULHA DESCARTAVEL		UND	100,00	0,70	70,00
LOTE: 001 -	15	37819	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVÉL		UND	500,00	0,45	225,00
TOTAL								R\$ 21.798,25

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$21.936,16 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 39/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 39/2024 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 39/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 39/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000055

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000056

CNPJ: 75.680.025/0001-82

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	05.002.20.608.2001.1029	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 21.936,16 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000057

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000059

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 39/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 01/08/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

AGROPECUARIA LARANJAL LTDA

MAYCON LOPES SIMIONI

CPF: 070.805.019-03

CONTRATADO.

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
03064678957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 39/2024 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 106/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 39/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PERNAMBUCO, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Laranjal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.682.393/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAYCON LOPES SIMIONI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2024 (primeiro dia de agosto de 2024)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 (trinta e um dias de julho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 21.936,16 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A15054BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024. Edição 3080
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

0000922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 39/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PERNAMBUCO, 0 LOJA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Laranjal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.682.393/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAYCON LOPES SIMIONI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 01/08/2024 (primeiro dia de agosto de 2024)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 (trinta e um dias de julho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 21.936,16 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.